

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.**

### ***Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no Anexo da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, 05 cargos de Supervisor Pedagógico, Nível Superior, Símbolo SCC 5, sendo 03 cargos para a sede do Município e 02 cargos para o Distrito dos Costas, integrando o Quadro de Cargos/Funções e Salários do Pessoal do Magistério.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 9 de novembro de 2006.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei Complementar nº 50, de 9/11/2006 foi publicada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
*Assistente de Secretaria*